LEI Nº 2.920, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a criação de 60 (sessenta) vagas para o cargo de Professor de Educação Infantil, Classe A, Ref. 01 - 40 horas e 120 (cento e vinte) vagas para o cargo de Professor, Classe C, Ref. 01 – 20h, conforme art. 43, inc. II, da Lei Orgânica do Município de São Mateus do Sul, PR, de 04.04.1990.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera o número de vagas do Quadro Permanente, de provimento efetivo, do cargo de Professor de Educação Infantil, classe A, ref. 01 – 40 horas, de 105 (cento e cinco) vagas para 165 (cento e sessenta e cinco) vagas.

Art. 2º. Altera o número de vagas do quadro permanente, de provimento efetivo, do cargo de Professor, classe C, ref. 01 – 20h, de 280 (duzentos e oitenta) vagas para 400 (quatrocentos) vagas.

Art. 3º. Altera o Anexo IX da Lei 2000/2010, conforme art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de setembro de 2019.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal